

**Ofício nº. 261/2016**  
Ibitinga, 08 de Março de 2016.

Ref.: **Resposta ao requerimento 052/2016**  
Assunto: Informações sobre a Balsa Municipal.

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000293/2016  
Data: 08/03/2016 Horário: 17:21  
Legislativo - MTR 67/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento formalizado pelo vereador OSIAS SOARES DE OLIVEIRA, anexamos manifestação do Senhor Secretário de Administração acerca do assunto, bem como cópia documentação comprovando pagamento e secretaria de origem.

Sendo o que nos cumpre e certos de termos atendido ao quanto solicitado, despedimo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**WINDSON PINHEIRO**  
DD Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga/SP



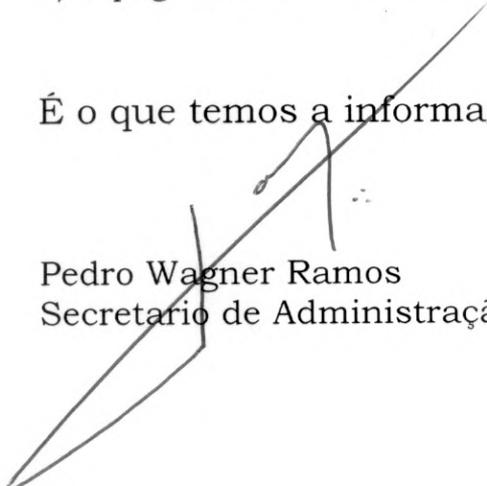
Ibitinga, 08 de março 2.016.

**Ref:** Pedido de informação sobre Seguro obrigatório da Balsa

Atendendo a solicitação informamos o que segue.

- 1) O corretor foi Porto Local Cor. de Seguros Ltda.
- 2) A Secretaria requisitante foi a Secretaria de Serviços Públicos.
- 3) O pagamento foi efetuado pela Prefeitura de Ibitinga.

É o que temos a informar.



Pedro Wagner Ramos  
Secretario de Administração



Data de Vencimento 11/03/2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
Estado de SAO PAULO

**PROCESSO DA DESPESA**

**SubEmpenho Nº 2469 / 1**

**NOME** BRANDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

**ASSUNTO** SEGURO PAGTO. REF. RENOVAÇÃO DO SEGURO  
OBRIGATORIO DA Balsa MUNICIPAL, CONF. REQ. 01162/13 E  
COMPROVANTES ANEXOS.

**FICHA** 74

**DOTAÇÃO** 02 PODER EXECUTIVO  
020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
04.784.0181.2443.001 Manutenção da Balsa  
3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL

Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior	Valor Liquidado	Saldo a Liquidar
93,58	0,00	93,58	93,58	0,00

Fonte de Recurso	Código de Aplicação
IDUSO 0	110 GERAL
GRUPO 01	000 GERAL
CODIGO 00	



PREF MUN EST TURISTICA IBITINGA

45321460/0001-50

Rua Miguel Landim, 333

NOTA EMPENHO

Numero 001/02469

Processo:

Ficha 074 Data 11/03/2013 Requi Venci 11/03/2013 Dt Liq 11/03/2013  
 Licitação DISPENSA Nº Doc  
 Fornecedor BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS 92.682.038/0001-00 Cod 2157  
 Endereço

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrapa	SEGURO PAGTO. REF. RENOVAÇÃO DO
01 TESOURO	SEGURO OBRIGATÓRIO DA Balsa MUNICIPAL, CONF.
00 Recursos Ordinarios	REQ. 01162/13 E COMPROVANTES ANEXOS.
110 GERAL	
000 GERAL	

OR - Ordinario  
 02 PODER EXECUTIVO  
 020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 3.3.90.39.69 SEGUROS EM GERAL  
 04.784.0181.2443.0000 Manutenção da Balsa

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
30.000,00	93,58	93,58 ✓	29.906,42

R\$ #93,58# noventa e três reais e cinquenta e oito centavos\*.....

Autorizado	Contabilizado
11/03/2013	11/03/2013
MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	RONI CARDOSO CONTADOR - CRC TSP 258223/O-0

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data   /  /  

Ordem de Pagamento   /  /  

Despesa paga. 11/03/2013

Banco 001 Conta 73.013.0 Cheque 852719 Valor 93,58 ✓  
 Banco    Conta    Cheque    Valor   

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

  /  /  

Nome:  
CGC/CPF:



Bradesco | 237-2 23790.00108 54070.303703 49026.052206 5 56340000009358

Local do Pagamento BANCO BRADESCO S.A. PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRADESCO					Vencimento <b>11/03/2013</b>
Cedente Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros					Agência / Conta Cedente 00001/000000000260522-8
Data Emissão 04/03/2013	Nº Bilhete 670492	Reemissão N	Prestação 93,58	Controle 11/03/2013	Carteira / Nosso Número 05/40703037049-6
Carteira 05	Espécie de Moeda 001	Quantidade 0	Valor Moeda 0,00	1(=)Valor do Documento 93,58	
Sucursal 422	Ramo 0575	Código Corretor 100529	Rec. Prov. 40703037049-6	Comiss Permanência/Dia 0,00	2(-)Desconto / Abatimento 0,00
<p style="text-align: center;"><b>ATENÇÃO SR. CAIXA</b></p> <p>Autenticar a via do segurado no Bilhete anexo, Nº 670492</p> <p>Atenção - Levar o Bilhete DPEM anexo para ser autenticado junto com a ficha de compensação abaixo, para garantir a contratação deste seguro.</p> <p>Para pagamentos em cheque, o seguro só se concretizará se o mesmo for compensado.</p> <p>Caso o pagamento seja realizado através da internet, ou caixa eletrônico, favor anexar o comprovante do pagamento ao bilhete DPEM.</p>					3(-)Outras Deduções 0,00
					4(+Mora/Multa 0,00
					5(+Outros Acréscimos 0,00
Chave 42253157567049201000000019					6(=)Valor Cobrado 93,58
Sacado DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A					Código de Baixa
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica      Ficha de Compensação



CORAN 05105 000000 0001500  
11/03/2013      BANCO DO BRASIL      15:48:12  
050507474      0654

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO BRADESCO S.A.  
2379000108540703037034902605220656340000009358  
NR. DOCUMENTO      05/40703037049-6  
DATA DO PAGAMENTO      11/03/2013  
VALOR DO DOCUMENTO      93,58  
VALOR COBRADO      93,58

NR. ACERTILHADO      1.561.000.000.000.000



**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR EMBARCAÇÕES OU POR SUA CARGA - SEGURO DPEM**  
**Processo SUSEP 15414.003865/2002-11**

Cia	Ramo Cia	Sucursal	Nº Bilhete
531-2	575	0422	670492

Cia. Seguradora: **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros CNPJ: 92.682.038/0001-00**

Ramo Susep	Nº da Ficha de Compensação
14.57	40703037049-6

Nome do proprietário ou do amador DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A		CNPJ/CPF 62464904000125	
Endereço (rua, Av., Alameda) RUA IAA		Nº 126	Complemento Balmo JD PAULISTA
Cidade SAO PAULO	UF SP	CEP 4542060	DDD 16
Nome do Corretor PORTO LOCAL COR.DE SEGS.LTDA		Nº registro na SUSEP 100318566	Renova Bilhete nº *****
Código interno do corretor 100529		Inspetoria 18	Agência Produtora *****
			Vencido em *****
			Atividade PJ 59

<b>Características da Embarcação</b>		Nº de inscrição da embarcação 401-074962-8	
Nome da Embarcação PIT-A-3		Tipo da embarcação BALSA	
Nº de tripulantes 3	Lotação máxima de passageiros 16	Propulsão MOTOR	
Uso da embarcação COMERCIAL	Tipo de navegação INTERIOR	Serviço ou Atividade PASSAGEIRO	Categoria Tarifária 3

<b>Informações do Prêmio</b>		
Prêmio Líquido R\$ 93,23	IOF R\$ 0,35	Prêmio total R\$ 93,58

<b>Valores máximos de indenização por pessoa vítima</b>	
MORTE	R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
INVALIDEZ PERMANENTE - ATE	R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DESPESAS ASSISTENCIA MEDICA SUPLEMENTAR (DAMS) - ATE	R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

- A indenização será paga, em qualquer caso, com base nas importâncias seguradas vigentes na data do sinistro, independente da data de emissão do bilhete de
- O valor da indenização por invalidez permanente será determinado aplicando-se sobre o valor da tabela anterior o percentual estabelecido de conformidade com as normas para o seguro de acidentes pessoais.
- As indenizações por morte e invalidez permanente não são cumulativas; se, depois de paga uma indenização por invalidez permanente, verificar-se a morte em consequência do mesmo acidente, a sociedade seguradora pagará a indenização por morte, deduzida a indenização já paga por invalidez permanente.
- O reembolso das despesas de assistência médica e suplementares não pode ser descontado da indenização por morte ou invalidez permanente.

- Observações**
- O bilhete de seguro terá vigência de um ano, a contar:
    - em caso de bilhete novo, das 24 horas do dia do pagamento do prêmio na rede bancária, cartão de crédito(\*) ou outra forma admitida em lei; e
    - em caso de renovação, das 24 horas do dia do vencimento do bilhete anterior, desde que o prêmio do bilhete de renovação tenha sido pago até aquela data.
  - É vedada a emissão de mais de um bilhete de seguro para uma mesma embarcação. No caso de ocorrer duplicidade de seguro, prevalecerá sempre o mais antigo e o prêmio do bilhete a ser inutilizado será integralmente restituído.
  - É vedado o endosso para transferência do bilhete de seguro de uma embarcação para outra.
- (\*) - Não disponível no momento

- Definição e obrigatoriedade do seguro**
  - Este seguro tem por finalidade dar cobertura aos danos pessoais causados por embarcações ou por sua carga às pessoas embarcadas, transportadas ou não transportadas, inclusive aos proprietários, tripulantes e condutores das embarcações, independentemente da embarcação estar ou não em operação; e
  - O seguro de DPEM é obrigatório para todos os proprietários ou amadores em geral, de embarcações nacionais ou estrangeiras sujeitas à inscrição nas Capitânicas dos Portos ou Repartições a estas subordinadas, de acordo com a Lei nº 8.374, de 30.12.1991.
  - Na eventualidade de sinistro, dirija-se à sociedade seguradora contratada.
- Âmbito da cobertura**
  - Estão cobertos acidentes ocorridos em território nacional. No caso de acidente ocorrido fora do território nacional, somente terão cobertura as pessoas embarcadas ou transportadas em embarcações de bandeira brasileira.
  - A cobertura do seguro não abrange:
    - Danos pessoais resultantes de radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo de combustão de matéria nuclear; e
    - Multas e fianças impostas aos condutores ou proprietários das embarcações.
- Valor da multa pelo não pagamento do seguro obrigatório, de acordo com a legislação vigente
  - O responsável pela embarcação que deixar de realizar o seguro obrigatório ficará sujeito à aplicação de multa de valor igual ao dobro do Prêmio anual, vigente na data do pagamento da mesma, por ano ou fração de ano;
- SUSEP - Atendimento ao Público: 0800-218484.
- Documentação necessária para o pedido de indenização**

São os seguintes os documentos necessários para o recebimento da indenização:

  - Morte: Documento de ocorrência expedido pela autoridade competente (Capitania dos Portos, suas Delegacias e Agências), certidão de óbito ou sentença judicial que produza os mesmos efeitos, documento comprobatório da qualidade de beneficiário, laudo cadavérico comprovando a causa da morte, no caso de morte causada por embarcação não identificada.
  - Invalidez Permanente: Documento de ocorrência expedido pela autoridade competente (Capitania dos Portos, suas Delegacias e Agências), prova de atendimento por hospital, ambulatório ou médico-assistente, relatório do médico-assistente, atestando o grau de invalidez do órgão ou membro atingido.
  - Reembolso de despesas de Assistência Médica Suplementares: Documento de ocorrência expedido pela autoridade competente (Capitania dos Portos, suas Delegacias e Agências), prova de atendimento da vítima por hospital, ambulatório ou médico-assistente, comprovante das despesas efetuadas.
  - O Pagamento da indenização será efetuado mediante a simples prova do acidente e do dano decorrente e mediante a apresentação dos documentos listados acima, independente da existência de culpa.
  - A sociedade seguradora poderá solicitar documentos complementares, nos termos do artigo 22 do Anexo I à Resolução CNSP no 126, de 2005
- Beneficiários do Seguro:**
  - A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente ou pessoa a este equiparada nos termos da legislação vigente. Na falta do cônjuge sobrevivente a indenização será paga aos herdeiros legais.
  - Nos casos de invalidez permanente e de despesas de assistência médica e suplementares, a indenização será paga à própria vítima.
- Prazo para liquidação de sinistro:**
  - A indenização será paga no prazo de quinze dias, a contar da entrega dos documentos completos à sociedade seguradora.
  - Caso seja detectada falha, de ordem formal, em um dos documentos listados neste bilhete, ou a existência de indícios de fraude, a sociedade seguradora deverá, no prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento da documentação, notificar o interessado, com "aviso de recebimento", solicitando os documentos ou esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos.
  - A sociedade seguradora ficará isenta do pagamento de qualquer indenização se constatado que houve fraude ou tentativa de fraude, simulação do acontecimento ou agravamento das suas consequências para obter ou aumentar a indenização.
  - O prazo para pagamento da indenização será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente esclarecidos os fatos ou sanada, pelo interessado, a falha indicada na notificação expedida pela sociedade seguradora.
- Sub-rogação de direitos:**

Comprovado o pagamento, a sociedade seguradora que a houver pago poderá, mediante ação própria, de rito sumariíssimo, haver do responsável pelo acidente a importância efetivamente indenizada, salvo se, na data da ocorrência do evento, a embarcação causadora do dano estiver com o bilhete de seguro DPEM em vigor. Uma vez constatada alguma irregularidade na utilização da embarcação, a sociedade seguradora, comprovado o pagamento da indenização, poderá, mediante ação própria, haver do segurado a importância excedente indenizada.
- Obrigações do Segurado:**

É obrigação do segurado dar conhecimento à sociedade seguradora de qualquer acidente envolvendo danos pessoais, bem como de qualquer reclamação ou documento que receber relacionado com o acidente.

S.J.DOS CAMPOS, 04/03/2013

Assinatura do Segurado

Ricardo Saad Alfonso  
Diretor Geral de Auto/RE

Carlos Eduardo Correa do Lago  
Diretor Gerente

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**PREF MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2013

em : 08/03/2013 9:56

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 969**Ficha Nº : **74** Processo Nº : **01162/13**

Unidade : 020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Funcional : 04.784.0181.2443.0000 Manutenção da Balsa

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Data Histórico

08/03/2013 PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DA Balsa, CONFORME REQ. 01162/13

VALOR DA RESERVA	<b>93,58</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	93,58
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	29.906,42



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro

CNPJ : 45321460/0001-50

Página 1

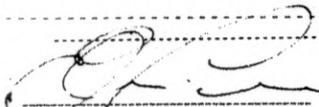
Solicitação de Material / Serviço

Requisição Responsável 08/03/2013  
01162/13  
Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
Setor Solicitante Balsa Municipal  
Centro de Custo 184 Balsa MOTOR MWM D229  
Placa

Observação

PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DA Balsa MUNICIPAL, MOTOR MWM D229. Informações da Ficha de Despesa Pesquisada:  
Ficha: 74 Natureza: 3.3.90.39.00 Local: 020600 Funcional: 04.784.0181.2443.0000 Fonte Recurso: 0.01.00 Código Aplicação: 110.000 Dotação: 30.000,00

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	C. Custo	Vir Unit. Prev.	Vir Tot. Prev.
1	111.000.001	RENOVAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DA Balsa	SE	1	184	93,58	93,58
Total Previsto							93,58

  
Secretário

  
Ordenador de Despesa

  
Requisitante